

Número SIGA: 5.100.10123.1.04.04723.00.2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 047/2023/AGEVAP, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA RENTAL SHOP LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]

[REDACTED] e por sua **Diretora Administrativo-Financeira**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RENTAL SHOP LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA.**, sediada na Rodovia Presidente Dutra, nº 800, São Vicente, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.799.916/0001-56, neste ato representada por Ana Beatriz Neves Leão, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato nº 047/2023/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 101/2023, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e pela Resolução INEA nº 160/2018, bem como



pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 003/2023, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão consensual por acordo entre as partes do Contrato nº 047/2023/AGEVAP, firmado em 05 de setembro de 2023 com vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução Ana nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 101/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 2.1. Fica rescindido, a partir da data de sua assinatura, o Contrato nº 047/2023/AGEVAP, por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

- 3.1. Em razão da rescisão consensual e da consequente supressão do período contratual remanescente, a CONTRATADA reconhece que não lhe serão devidos os valores correspondentes às duas últimas parcelas contratuais, estimados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por se referirem a serviços que não serão executados após a data de eficácia da rescisão.
- 3.2. A CONTRATADA declara que não fará jus a multa rescisória, indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outro valor decorrente exclusivamente do encerramento antecipado do contrato.
- 3.3. Permanecem ressaltados da presente quitação os valores relativos aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até a data da rescisão, bem como eventuais obrigações apuradas posteriormente, relacionadas a multas de trânsito, danos aos veículos, abastecimentos, tributos, encargos ou outras responsabilidades originadas durante a execução contratual.
- 3.4. Após a conclusão da medição final, o pagamento dos valores eventualmente devidos e a regularização das obrigações pendentes, as partes concederão entre



si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 047/2023/AGEVAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O presente instrumento encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, e decorre de autorização da autoridade responsável da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 101/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Após a assinatura deste Termo de Rescisão seu extrato será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da AGEVAP.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DA RESCISÃO

- 6.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 06 de agosto de 2026.

ALINE RAQUEL
DE
ALVARENGA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por ALINE RAQUEL DE
ALVARENGA [REDACTED]
Dados: 2026.08.05
15:19:32 -03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/AGEGOIÁS

REJANE PEDRA - Assinado de forma digital
por REJANE PEDRA -
AGEVAP [REDACTED]
Dados: 2026.08.05
15:10:30 -03'00'

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

Diretora Administrativo-Financeira

AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/AGEGOIÁS



Documento assinado digitalmente

ANA BEATRIZ NEVES LEAO
Data: 03/08/2026 09:18:28-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ANA BEATRIZ NEVES LEÃO

RENTAL SHOP LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA



TESTEMUNHAS:

NOME: _____ Documento assinado digitalmente
CPF:  **DIEGO CHAGAS DOS SANTOS**
Data: 03/08/2026 09:49:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
RG: _____

NOME: _____ Documento assinado digitalmente
CPF:  **ANDREIA GUERINI COUTINHO**
Data: 06/08/2026 15:15:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
RG: _____

